



01.0115333-3

[Handwritten mark]

N.º 4.604

L. N.º 49



Fls. 1

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO

1.º OFÍCIO

(FORUM CÍVEL - PRAÇA JOÃO MENDES)

950

AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL

FAZENDA NACIONAL A.

AZOR DE TOLEDO BARROS E OUTROS R.

A u t u a ç ã o

Aos 20 do mês de 8

do ano de mil novecentos e 60, nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição e certidão

que adiante se vê.

Escrivã interina: *[Signature]*

300 x 100

4604
49

2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional

SIM, NA FORMA DO DEC. N.º 960 de 17/12/38.

JUIZO FEITOS FAZENDA NACIONAL

A Vara
Ao Ofício
Ao Proc. República
Ao Depositário
Ao Oficial
São Paulo,
Distribuidor-Contador

São Paulo, 20 de 8 de 1962

Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o sr. Azor de Toledo Barros e outros, residente ou estabelecido R. Piaui, 352-cap., devedor à mesma da quantia de Cr\$5.302,00 conforme certificado anexo, e juros de mora, é a presente para requerer V. Exa. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia, juros e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da execução até final.

P. Deferimento

São Paulo, 2 de julho de 1962

Maurício de Lencina
Procurador da República



PROCURADORIA DA REPUBLICA EM SÃO PAULO



Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA FISCAL EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DÍVIDA

Número 35272
Série B

Certifico que, a fls. 107 do respectivo REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA,
inscrita nesta Repartição, consta que AZOR DE TOLEDO BARROS E OUTROS.

à Rua Piauí, 352 - Capital

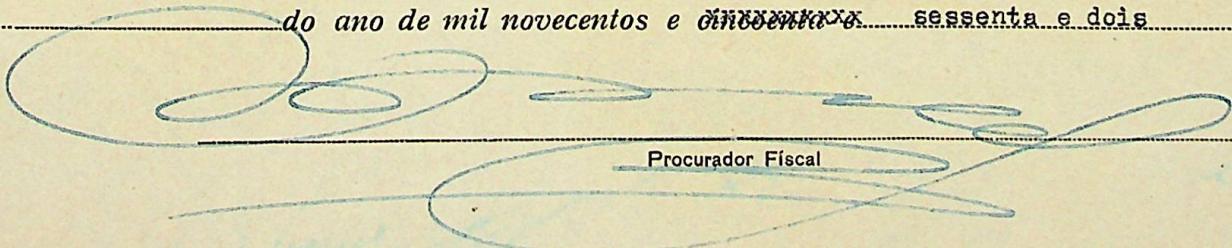
é devedor à Fazenda Nacional da quantia de Gr\$ 5.302,00 (cinco mil trezentos e dois cruzeiros).

proveniente de imposto do selo, conforme processo 50.485/57 lavrado na Rec. Federal.

A dívida foi inscrita nesta data.

PFN.- 566/62

E, para que possa proceder à cobrança executiva, pelo juízo competente, ex-
traiu-se a presente certidão, aos vinte dias do mês de março
do ano de mil novecentos e ~~cinquenta~~ sessenta e dois


Procurador Fiscal

29.862
36

JUNTADA

En 30 de 11 de 1982

Junto a estos autos a pedron
Academy

Mr. V. Ribera

2.308,00

Mr. A. Amador

8 de

lunas orbitales, propulsores y otros accesorios

de la nave

2.272

8

[Faint handwritten signatures and text at the bottom of the page]

M. Mello

4



JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

SÃO PAULO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

258 426 F

Número 35272

Série B

O Doutor Hehy Lopes Meirelles
Juiz de Direito dos feitos da Fazenda Nacional em São Paulo,

Mando a qualquer Oficial de Justiça d'êste Juízo, a quem fôr êste apresentado, estando por mim assinado, que, em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da República, cite a Azer de Toledo Barros e outros residente à Rua Piaui, 352 - cap. do conteúdo da petição e despacho seguintes: — PETIÇÃO: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. — Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr. Azer de Toledo Barros, e outros residente ou estabelecido à Rua Piaui, 352 - cap., devedor à mesma, da quantia de Cr\$ 5.302,00 conforme certificado anexo, é a presente para requerer a V. Excia. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da Lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os têrmos da execução até final.

P. deferimento. São Paulo, 2 de Julho de 1962 (a) M. V. Ribeiro Procurador da República. — DESPACHO: «A. Sim. São Paulo, 20 de 8 de 1962 (a) H. L. Meirelles. E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Cr\$ 5.302,00 (cinco mil, trezentos e dois cruzeiros), proveniente de principal e multa por infração do Imposto de selo

do regulamento aprovado pelo Decreto N.º de de de conforme a certidão N.º 35.272

Série B, enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado e se não fôr efetuado o pagamento proceda à penhora em tañtos de seus bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opôr os embargos que tiver à penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os têrmos da ação executiva, tudo sob as penas da Lei, cientificando ao mesmo que êste Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edifício Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital.

Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos 25 de 8 de 1962.
Eu, Hehy Lopes Meirelles escrivão subscrevi.

Hehy Lopes Meirelles
Juiz de Direito

Rua Caetan 392-51-5022

Bien te, em 17/10/1962.

Mrs J. Barros

Certidao

Certifico que localizei o executado a rua
Piaui n: 292, nesta Capital, e ai citei o
Sr. Joz de Toledo Barros para conhecimento
do mandado retro, que lhe li e dei a ler,
ficando de tudo bem ciênte, acertando a
contra-fé; e, como nao pagasse, procedi
a penhora, como mostra o auto anexo. -

O referido é verdade e dou fé.

S. Paulo, 29 novembro 1962

Moacyr Mello

oficial justiça

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO

1.ª VARA — 1.º OFÍCIO

Praça João Mendes — Forum Cível - Sala 218



Processo n.º 35.272 série B

Valôr do débito: Cr\$ 5.302,00

Valôr provável da penhora: Cr\$

Certifico e dou fé que, cumprindo o respeitável mandado retro, citei o executado Sr. Agor de Toledo Barros para pagar *incontinenti* o pedido e custas exigidos no presente mandado, passado a requerimento da Fazenda Nacional e como o mesmo não o fizesse, procedi a penhora, conforme se vê do auto que segue.

São Paulo, 29 de novembro de 1962

Moacyr Wells

Oficial de Justiça

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 29 de novembro de 1962 nesta Capital de São Paulo, à rua Piauí n.º 292 onde me dirigi, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, para dar cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido pelo M. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Nacional em S. Paulo, a requerimento da Fazenda Nacional contra Agor de Toledo Barros e outros

para pagamento da quantia de Cr\$ 5.302,00 penhorei: um aparelho de televisão marca Emerson, tela de 17" movel com amarela claro, n.º 14672381, em boas condições de conservação e funcionamento; bens esses oferecidos pelo executado;

bens esses de propriedade d. devedor. para o fim de garantir o Juízo.

Em seguida depusitei os bens descritos em mãos do Sr. Agor de Toledo Barros que se sujeitou às penas da lei e CIENTIFIQUEI o executado de que tem o prazo de DEZ DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. Para constar lavrei este auto que vai assinado por mim Oficial da diligência, depositário e testemunhas:

Oficial de Justiça:

Depositário:

Testemunha:

Testemunha:

Moacyr Wells
Agor de Toledo Barros
[Signature]
[Signature]

QUANTIDADE DE...

DE...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

Handwritten signature in blue ink, partially obscured by a large blue scribble.

...

...

...

...

Handwritten text in blue ink, possibly a header or title, partially obscured by a large blue scribble.

...

Handwritten text in blue ink, including the number '2.302,00' and the name 'Empresa Brasileira de Cervejas e Bebidas'. The text is partially obscured by a large blue scribble.

...

Handwritten text in blue ink, possibly a signature or name.

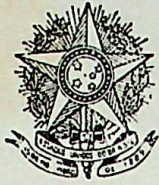
...

...

...

Large handwritten signature in blue ink, written in a cursive style.

Handwritten text in blue ink, possibly a signature or name.



VIA

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

EM SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Escrivã: ISOLDA BARRETTO

GUIA

N. da Certidão 35.272

Cr\$ 5.302,00

Série B.

AZOR DE TOLEDO BARROS E OUTROS vai à recebedoria Federal
Rua Flôrencia de Abreu, 770 - 2.º and., recolher a quantia de cinco mil, tre-
zentos e dois cruzeiros, proveniente de impôsto do sêlo, con-
forme processo 5 485/57, lavrado na R.F.

Mário Ribeiro - Mello

São Paulo, 5 de DEZEMBRO de 19 62

A ESCRIVÃ

Isolda Barretto

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL
 EM SÃO PAULO
 CARTÓRIO DO 1.º OFFÍCIO
 Escrivã: ISOLDA BARRETTTO

G U I T A

35 575 M. da Cidade
 3. 241,00 Cr\$ 2 302,00

EXERCÍCIO DE 1961

RENDAS EXTRAORDINÁRIAS

..... Produto de cobrança da dívida ativa
 Imposto etc. Cr\$ 2.241,00
 Multa Cr\$
 Cr\$ 2.241,00

DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS

25 - Multa para quem de direito
 Cr\$
 Cr\$
 Cr\$
 Cr\$
 Percentagens para cobrança executiva
 Proc. da Reg. da República Cr\$
 Proc. da Faz. Federal Cr\$
 Escrivã Cr\$
 Of. de Justiça Cr\$ 1.060,40

Total Geral 4.301,40

S. Paulo, 8 / Jan / 1961

[Faint official stamp and handwritten signature in blue ink]

[Handwritten notes in blue ink: "1000", "7928", and a signature]

7



PODER JUDICIÁRIO

CUSTAS, PORCENTAGENS E EMOLUMENTOS, QUE CONSTITUEM RENDA DO ESTADO, OU QUE POR SEU INTERMÉDIO SÃO RECEBIDOS

GUIA DE RECOLHIMENTO NO DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

Exercício.....1.963.....

N.º.....

PALÁCIO DA JUSTIÇA

CARTÓRIO.....1.º Of. da Faz. Nacional.....S. PAULO

Ao Estado. Cr\$ 300,00

À Ordem dos Advogados. Cr\$

Cr\$

TOTAL . . Cr\$ 300,00

O Sr. a escritã recolhe à repartição arrecadadora de 6.ª recebedoria a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), correspondente às custas, porcentagens e emolumentos, que constituem renda do Estado e a que pertence á Ordem dos Advogados, Secção de São Paulo, devidos nos autos de Ex. Fiscal n.º 4.604/62, entre partes FAZENDA NACIONAL

AZOR DE TOLEDO BARROS E OUTRAS

Previdência Cr\$ 100,00

São Paulo, 3 de julho de 1963

Barrett

ESCRIVÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA DOS CAIXAS RECEBEDORES

6315



55422



- 1.ª VIA: Para ser juntada aos autos.
- 2.ª VIA: L.º contribuinte.
- 3.ª VIA: Da Arrecadação.

ESTA GUIA NÃO PODE CONTER EMENDAS NEM RAZURAS E SÓ É VÁLIDA QUANDO AUTENTICADA E CHANCELADA PELA REPARTIÇÃO ARRECADADORA

VISTA -

Em 7 de 10 de 1913

faço vista destes autos ao dr. Procurador da
República.

[Redacted signature area]

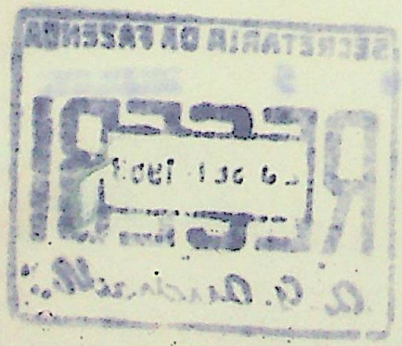
Caro senhor
H. 5/12/63
O. Almeida e Silva

RECEBIMENTO

Em 5 de 12 de 1913

recebi estes autos com a cópia supra

[Redacted signature area]



8

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

- São Paulo -

EXCELENTÍSSIMO JUIZ:

Tendo em vista haver o Executado recolhido o débito pela Guia de Fls. 7 e pago as custas processuáís, requieiro a V.Exa. se digne de mandar arquivar os presentes autos nº 4 604/62 da AÇÃO EXECUTIVA FISCAL promovida contra AZOR DE TOLEDO BARROS E OUTROS;

São Paulo, 5 de dezembro de 1963

Coriolano Silveira da Mota
CORIOLANO SILVEIRA DA MOTA

Procurador da República - Adjunto

CONCLUSÃO

Em 7 de 12 de 1903

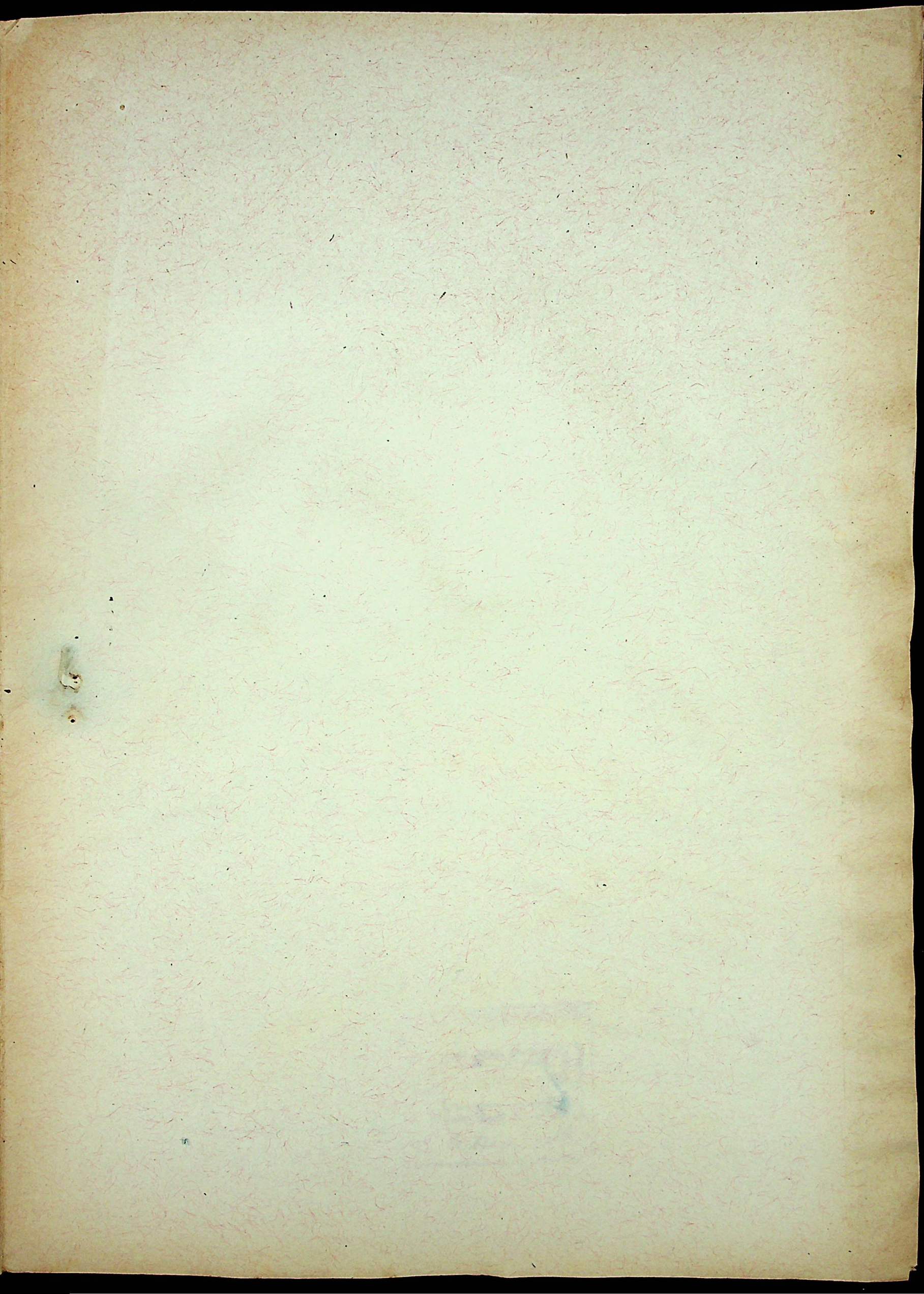
Se conclues estes autos ao M. Juiz dr.

[Handwritten signature]

Requize de.

J. 7/12/13

[Handwritten signature]



Handwritten text in blue ink, possibly a title or header, appearing as a faint, mirrored reflection.

Handwritten text in blue ink, appearing as a faint, mirrored reflection.

Handwritten signature or name in blue ink, appearing as a faint, mirrored reflection.

Handwritten number '19' in blue ink, appearing as a faint, mirrored reflection.

